



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 (SSA)

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 243/2020, Processo Administrativo nº 19229/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.488.669/0001-53, Inscrição Estadual nº 79.172.898, com sede a Rua Major Ávila, 242, Loja C, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Hollinger da Silva, portador do CPF nº 598.129.907-04 e CI nº 04.591.764-08 DETRAN/RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

 1
MARCOS ANTONIO HOLLINGER DA SILVA:59812990704
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO HOLLINGER DA SILVA:59812990704
Dados: 2021.02.02 17:11:48 -03'00'

P.M.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 19229/2020, Pregão Eletrônico nº 243/2020, realizado em 16/12/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	NOBREAK - NOBREAK - COM 600VA / BIVOLT / 4 TOMADAS APLICAÇÃO MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS	UNIDADE	141	470,00	66.270,00
TOTAL GERAL: R\$ 66.270,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega é de 08 (oito) dias, mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O critério de reajuste do preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

P.M.P

2

MARCOS ANTONIO HOLLINGER DA SILVA:59812990704
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO HOLLINGER DA SILVA:59812990704
Dados: 2021.02.02 17:12:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

P.M.P

3

MARCOS ANTONIO HOLLINGER DA SILVA:5981299070
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO HOLLINGER DA SILVA:5981299070
Dados: 2021.02.02 17:13:04 -03'00'

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a) Luana de Souza Lopes Mello – Diretora do Departamento de Atenção Básica e Carla Collis de Camargo Vasconcellos – Diretora do Departamento de Saúde Bucal.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, serão observados os Programas de Trabalho n°s 18.02.10.301.2018.2059.4490.52 – Fonte 1214.99 e 1213.99, 18.02.10.302.2018.2062.4490.52.00, fonte 1214.99 e 1213.99 e 18.02.10.304.2018.2063.4490.52 – Fonte 1214.99 e 1213.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público. *****



TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

MARCOS ANTONIO HOLLINGER DA SILVA:59812990704
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO HOLLINGER DA SILVA:59812990704
Dados: 2021.02.02 17:13:25 -03'00'

QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI EPP
Beneficiária

Fornecimento, que entre si fazem, o Município de Petrópolis e VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP, O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, itens: 08, 11, 28, 33, 35, 36, 37, 49 e 54 conforme especificado no Edital e na proposta vencedora no valor de R\$ 1.484,10 pelo prazo de 12 (doze) meses. O Programa de Trabalho n.º 14.01.04.1 22.2011.2035.3390.30.00, fonte 1.001.99 e Nota de Empenho n.º 75/2021, no valor acima, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Aos vinte nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 90/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 14/2021, livro C-29, fls. 54/57. Processo Administrativo n.º 6944/2020. Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o Município de Petrópolis e LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, itens: 15 e 21, conforme especificado no Edital e na proposta vencedora no valor de R\$ 511,00, pelo prazo de 12 (doze) meses. O Programa de Trabalho n.º 14.01.04.122.2011.2035.3390.30.00, fonte 1.001.99 e Nota de Empenho n.º 74/2021, no valor acima, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 91/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 09/2021 livro E-117, fls. 17/18. Processo Administrativo n.º 36657/2020. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e CLEONIR DA SILVA, CELSO DA SILVA na qualidade de concessionários neste ato representada pelo Sr. CLEONIR DA SILVA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários os direitos à sepultura n.º 68.245 localizada na quadra n.º 18 (direito), fila 03 ordem 09, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 112,19, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 93/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 10/2021 livro E-117, fls. 19/20. Processo Administrativo n.º 30514/2020. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e MARIA MADALENA DA SILVA LIMA na qualidade de concessionária neste ato representada pela Sr. NISIA CLELMA DA SILVA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem a concessionária os direitos à sepultura n.º 68.361 localizada na quadra n.º 16 (direito), fila 09 ordem 09, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Muni-

cípio de Petrópolis, no valor de R\$ 112,19, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 094/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2021

Processo: 19229/2020 – Pregão Eletrônico n.º 243/2020. Objeto: para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS/SP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.488.669/0001-53. Valor Estimado: R\$ 66.270,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
23	Nobreak com 600va/bivolt/4 tomadas.....	UN	141	470,00	66.270,00
aplicação microcomputadores e impressoras					

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1085A/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 37/2020, livro C-29, fls.106/108 Processo Administrativo n.º 41970/2020. TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 23/2020. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E A EMPRESA AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME. O objeto deste termo aditivo é o reequilíbrio econômico e financeiro dos itens: ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CAFÉ, POLPA DE TOMATE LATA, FEIJÃO PRETO TIPO 1, FUBÁ DE MILHO, MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ÓLEO DE SOJA REFINADO, SAL REFINADO, SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, DOCE DE LEITE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, ACHOCOLATADO EM PÓ E BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA. 20.02.08.244.2023.20 79.3390.30.00, fonte 1.311.99, nota de empenho n.º 578/2020; n.º 20.02.08.244.2024.2084.3390.32.00, fonte 2.311.99, nota de empenho n.º 579/2020, n.º 20.02.08.244.2023.2079.3390.32.00, fonte 1.311.99, nota de empenho n.º 735/2020, n.º 20.02.08.244.202 3.2084.3390.30.00, fonte 1.311.99, nota de empenho n.º 818/2020, n.º 20.02.08.244.2024.2086.3390.20.00 , fonte 2.311.99, nota de empenho n.º 819/2020 todas do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos vinte seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1210/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 47/2020, livro D-32, fls. 134/135. Processo Administrativo n.º 15074/17. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, lavrado sob o termo n.º 07/2018, livro de n.º D-24, Folha n.º 25/28, entre o Município de Petrópolis, e DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI. Prorrogar o prazo por 12 meses, o valor mensal será de R\$ 26.860,95. O Programa de Trabalho n.º 15.01.04.129.2013.2044.3390.39.00 .2.2, da Secretaria de Fazenda. Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original. Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1214/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 05/2020, livro G-19, fls.10/11. Processo Administrativo n.º 059241/2018. Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, entre o Município de Petrópolis como locatário, e de outro ELENISE FERREIRA DA CUNHA SAMPAIO, como locadora, do imóvel situado a Rua Hermogênio Sílvia, n.º 238, Retiro, Petrópolis/RJ. O objeto deste Termo é a prorrogação do contrato original. Fica prorrogado por 12 meses, início em 02 de janeiro de 2021 e término e 01 de janeiro de 2022. A locatária pagará o valor de R\$ 2.682,95. O Programa de Trabalho n.º 20.02 5.08.244.2024.2086.3390.36.00, Fonte 1.311.99, do Fundo Municipal de Assistência Social Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1216/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 07/2020, livro G-19, fls.14/15. Processo Administrativo n.º 07324/2017. Termo Aditivo de prorrogação contratual de locação não residencial entre o Município de Petrópolis e como locatário, e de outro MARCIA LAURA C. DRUMOND, MARCO ANTONIO CHAUFFAILLE e RODOLFO LUIZ CHAUFFAILLE. O objeto deste Termo é a prorrogação do contrato original. Fica prorrogado por 12 meses, início em 01 de janeiro de 2021 e término e 31 de dezembro de 2022. A locatária pagará o valor de R\$ 6.347,85. O Programa de Trabalho n.º 20.02.08.244.2024.2086.3390.36.00 , Fonte 1.311.99, do Fundo Municipal de Assistência Social Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DESPACHO DO SECRETÁRIO N.º 001/2021

- Expediente do dia 07/01/2021
42585/2020 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.
- 42032/2020 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.
- 42034/2020 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.
- 42031/2020 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

- Expediente do dia 09/02/2021
5952/2021 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

Em: 12 de fevereiro de 2021

MAURÍCIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária
(Decreto n.º 015 de 05 de fevereiro de 2021)

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CORRIGENDA D.O. 6077 de 29/12/2020

NOMEAÇÃO DE FISCAL

INFORMAR A SUBSTITUIÇÃO DA FISCAL ANA MARIA RIBEIRO ZANETTI POR MAURICIO HOELZ VEIGA